

## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## <u>PARECER</u>

Processo n. 1602/2022

Projeto de Emenda nº 26/2022

"EMENDA SUPRESSIVA – FICA SUPRIMIDO, INTEGRALMENTE, O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 23/2022.".

Pelo presente Projeto de Emenda, pretende-se modificar o projeto de lei n. 23/2022, que DECLARA DESNECESSÁRIO O CARGO DE TELEFONISTA, CRIA O CARGO 'AGENTE OPERACIONAL' E ALTERA AS TAREFAS E A DESCRIÇÃO DO CARGO DE RECEPCIONISTA, CONSTANTE NO ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL N° 3.834/2019, TODOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Já foi analisado pela procuradoria o projeto principal, com parecer favorável ao seu prosseguimento. Especificamente sobre a emenda apresentada, não há qualquer óbice legal, já que o projeto ainda está em trâmite pelas Comissões Permanentes, estando preenchidos os requisitos dos artigos 126 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

Diante de todo o exposto, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto de emenda em destaque, <u>é de parecer favorável ao seu prosseguimento</u>.

Por fim, a emenda deverá seguir o mesmo quórum de votação do projeto original, que pela redação do art. 137, V, do Regimento Interno, deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da Câmara, e com votação **NOMINAL**, por força no art. 156, § 1°, também do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Em tempo, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, o presente Projeto de Lei deverá tramitar pela <u>Comissão de Constituição e</u> <u>Justiça</u>, bem como ter seu mérito analisado pela <u>Comissão de Finanças</u>, <u>Economia</u>, <u>Orçamento e</u> <u>Fiscalização</u>, em razão de, consequentemente, envolver gasto do erário público.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.



Brasil

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003500360034003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por MARCIO PEREIRA PADUA em 25/03/2022 10:49
Checksum: 8FA962D68334BF073AEC11AD3E8ECDDC5FF92FDD049308E628DFC71E44DA9503



